



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 083, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão dos pontos facultativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município Santana da Vargem - MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que os pontos facultativos constantes deste Decreto ocorrerão em datas próximas aos finais de semana;

Considerando a possibilidade de com esta medida se proporcionar um período de descanso maior aos servidores públicos municipais e com esta iniciativa, o Município poderá economizar recursos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos os seguintes pontos facultativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2026:

I – 02 de janeiro, sexta-feira, posterior ao feriado da “Confraternização Universal”;

II - Dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, segunda-feira e terça-feira, em razão das festividades do Carnaval;

III – Dia 18 de fevereiro de 2026, quarta-feira, em decorrência da “Quarta-feira de Cinzas”;

IV – Dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, que antecede ao feriado de “Tiradentes”;

V – Dia 05 de junho de 2026, sexta-feira, posterior ao feriado de “Corpus Christi”;

VI – Dia 23 de setembro de 2026, quarta-feira, em razão do feriado do “Venerável Padre Victor”.

VII – Dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em razão do “Dia do Servidor Público”;

VIII - Dia 24 de dezembro de 2026, quinta-feira, em razão do Natal;

IX – Dia 31 de Dezembro de 2026 quinta-feira, em razão do *Réveillon*.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores públicos municipais que atuam em serviços públicos essenciais e indispensáveis, cuja paralisação ou interrupção comprometa o atendimento contínuo das necessidades inadiáveis da coletividade.

§1º Para os fins do *caput*, consideram-se serviços públicos essenciais e indispensáveis aqueles cuja continuidade se imponha por força de lei, pela natureza da atividade ou por razões de interesse público relevante,

especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana, segurança patrimonial, defesa civil, assistência social, fiscalização e outras assim definidas pela Administração.

§2º A definição, a organização das escalas de trabalho e a compensação de jornada, quando cabível, caberão aos titulares das respectivas Secretarias ou órgãos, mediante ato administrativo próprio, observado o princípio da continuidade do serviço público e a legislação municipal vigente.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, os quais se submeterão ao calendário escolar e administrativo próprio da área educacional, a ser estabelecido por ato específico da referida Secretaria.

Parágrafo único. A exceção prevista no *caput* justifica-se em razão das peculiaridades das atividades educacionais, da necessidade de observância do calendário escolar, bem como do cumprimento da carga horária mínima legalmente exigida, nos termos da legislação educacional vigente, sem prejuízo da continuidade e regularidade do serviço público essencial de educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Santana da Vargem - MG, 18 de dezembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal